



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 18/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-VZFXS), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL DOUGLAS CAUS**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente cessão é o imóvel situado à Rua João Dias, nº 89, Centro, município de São Gabriel da Palha – ES, medindo 305,76 m², com benfeitorias, parte do terreno matriculado sob o nº 151 no CRGI do 1º Ofício de São Gabriel da Palha, dossiê SEGER Nº 66.008, com inscrição municipal nº 01.01.036.0249.001, conforme Espelho Cadastral do imóvel, e Laudo de Vistoria nº 049/2021 com registros fotográficos, elaborado pela SUPAI, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito destinado para o funcionamento da SEDE DA 3ª CIA DO 2º BPM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;

- a) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- b) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 2021.

CEDENTE:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

DOUGLAS CAUS

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

Claudia Godoy da Rocha Micchi

Número Funcional: 3293270

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

Giselly da Silva Gomes

Número Funcional: 382659

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 16/12/2021 09:28:34 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 16/12/2021 12:37:51 -03:00

CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI
SUBGERENTE SUB-FG
SUPAI - SEGER - GOVES
assinado em 16/12/2021 09:38:49 -03:00

GISELLY DA SILVA GOMES
MAJOR QOC PM
PMDALDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES
assinado em 16/12/2021 11:36:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2021 12:37:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8QMX67>

Vitória (ES), quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021.

da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GABRIELA MAYRINK GONÇALVES**, n.º funcional 3731545, vínculo 1, ocupante do cargo de Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial, a partir de 12 de novembro de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 771402

ORDEN DE SERVIÇO N.º 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2021-KT08S,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOILTON TAVARES CUNHA**, n.º funcional 3515826/1, do cargo de Professor B, a partir de 01 de dezembro de 2021.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 771404

ORDEN DE SERVIÇO Nº 207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GEORSON DA SILVA LEITAO**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 771400

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 18/2021

Processo E-Docs: 2021-VZFXS

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Cessionário: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES

Objeto: cessão de uso de imóvel situado à Rua João Dias, nº 89, Centro, município de São Gabriel da Palha - ES, medindo 305,76 m², com benfeitorias, parte do terreno matriculado sob o nº 151 no CRGI do 1º Ofício de São Gabriel da Palha, com inscrição municipal nº 01.01.036.0249.001, destinado para

funcionamento da SEDE DA 3ª CIA DO 2º BPM.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data da publicação de seu resumo no D.O/ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 771032

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 20/2021

Processo E-Docs: 2020-CCRH8

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Cessionário: Polícia Civil do Espírito Santo - PCES.

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo aproximadamente 1.650,00 m², com edificação, situado no bairro Custódio Leite Ribeiro, Município de Afonso Cláudio - ES, registrado sob matrícula nº 13.959-Livro 2 no Cartório do RGI do 1º Ofício da 1ª Zona de Afonso Claudio, com inscrição municipal nº 03.01.049- 0471-001, destinado para funcionamento da Delegacia da Polícia Municipal.

Vigência: Prazo de 30 (trinta) anos, iniciando-se a partir da data da publicação de seu resumo no D.O/ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 771047

RESUMO 41º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 016/2016

Processo: 2020-K99FV

Pregão nº 024/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é remanejar a SRSV a importância de R\$ 180.000,00 provenientes do valor de adesão da SESA - SEDE, em caráter definitivo.

O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, Item 3.1.1, do Contrato nº 016/2016, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2185

Natureza: 339033

Fonte: 355

Valor: R\$180.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 22 de dezembro de 2021

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 770811